LEI



#### GABINETE DO PREFEITO



Página 1 de 2

### LEI Nº 1.020/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Simão Dias/SE e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SIMAO DIAS/SE, inscrito no CPNJ nº 15.390.834/0001-28, no valor de RS 70.000,00 (setenta mil reais).
  - §1°. O repasse dos valores deverá ocorrer em 04(quarto) parcelas mensais subsequentes ou não, limitado ao valor previsto no *caput* do art. 1°.
  - **§2º.** O auxílio financeiro visa atender o art. 227 da Lei Orgânica do Município de Simão Dias para incentivar a política agrícola e pecuária com a execução de ações de apoio institucional e mediante plano de ação.
  - §3º. A autorização de que trata esta lei terá prazo até 31 de dezembro do exercício de 2023.
- **Art. 2º.** A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, da correta aplicação dos recursos recebidos de acordo com o plano de ação aprovado, até 31 de janeiro do exercício seguinte (31/01/2024), mediante documentos que atestem a utilização do valor recebido.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º.** O pagamento das verbas subvencionadas fica condicionado à viabilidade financeira dos recursos próprios do Município de Simão Dias/SE, bem como se dará mediante conveniência e interesse da Administração Pública Municipal, não estando vinculada à efetivação do repasse na integralidade dos valores definidos nesta Lei.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 

 ⊠ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

## LEI



### GABINETE DO PREFEITO



Página 2 de 2

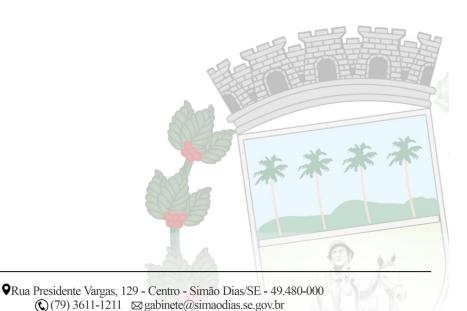
Art. 5°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente, caso necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

# GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE EM 12 DE MAIO DE 2023.

### CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias